

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 11/2023

RECURSO

Eu, ROSELI CIRNE DE OLIVEIRA, portadora do documento de identidade nº 6.██████████5, CPF nº 886.██████████-20, requerimento da inscrição nº 002, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Psicólogo Social (CRAS) apresento pedido de recurso com vistas a considerar o que dispõe o art. 27º caput e parágrafo primeiro da Lei Federal 10741 de 01/10/2003 (estatuto do idoso), *in verbis*,

Art. 27. Na admissão da pessoa idosa em qualquer trabalho ou emprego, são vedadas a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. ([Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022](#))

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Que preve priodade e/ou primeiro critério de desempate, a idade, dando-se preferencia ao de idade mais elevada, em concurso público, para então considerar a requerente como classificada em primeiro lugar.

Fama, 08 de Setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

ROSELI CIRNE DE OLIVEIRA

Data: 08/09/2023 16:15:12-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ROSELI CIRNE DE OLIVEIRA|